



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1365 /2024.

“ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 1.045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.045, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica facultado ao Município de Santana do Paraíso, por ato do Poder Executivo Municipal, e à Câmara Municipal, por ato da sua presidência, firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica junto ao SINDSESP, para proceder as retenções das contribuições sindicais, diretamente dos vencimentos dos servidores filiados, exclusivamente para fins de repasse das verbas consignatárias à Entidade Sindical, condicionada à prévia e expressa autorização do servidor filiado.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, deverá ser protocolada pelo servidor público filiado, diretamente no Departamento de Recursos Humanos do órgão em que estiver vinculado, e observará as seguintes diretrizes:

I. Cópia autenticada, ou cópia acompanhada do documento original para fins de conferência, do comprovante de filiação sindical;

II. A autorização de que trata o art. 2º, desta Lei, terá prazo determinado, com vigência limitada ao mês de dezembro do respectivo exercício financeiro em que for apresentada;

III. O servidor público filiado poderá, há qualquer tempo, revogar a autorização de descontos em folha, devendo protocolar o pedido, junto ao setor de recursos humanos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do fechamento de folha.

§ 2º. Os valores consignados, objeto desta lei, não poderão ultrapassar, mensalmente, o limite de 05% (cinco por cento), da remuneração bruta do servidor.

§ 3º. É vedado o desconto em folha dos servidores públicos municipais não filiados ao SINDSESP, sejam estes efetivos ou contratados temporariamente.

§ 4º. Na hipótese de não ser firmado o convênio/termo de cooperação técnica indicado no caput deste artigo, o SINDSESP poderá instituir outras formas de recolhimento das contribuições dos seus filiados.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 2º. Ficam integralmente mantidas as demais disposições contidas na lei municipal nº 1.045/21.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 11 de novembro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Altera o art. 2º, da lei nº 1.045, de 10 de novembro de 2021, que dispõe acerca da contribuição sindical dos servidores públicos do Município de Santana do Paraíso, e elenca outras providências”.

De início, cumpre destacar, **que a contribuição sindical anual passou a ser facultativa, desde a entrada em vigor da Reforma Trabalhista de 2017. Lado outro, a contribuição mensal (contribuição assistencial) é, de igual modo, de natureza discricionária e voluntária, não havendo qualquer norma Constitucional que obrigue o seu pagamento por parte do servidor público.**

Ademais, salienta-se que foi exarado pronunciamento jurisdicional, com efeitos erga omnes e vinculante (relativamente aos demais órgãos do Estado de Minas Gerais) através da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, em sede de ADI proposta pela Federação dos Servidores Municipais das Prefeituras do Estado de Minas Gerais – FESEMPRE, que registrou a seguinte Ementa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ASSISTENCIAL - DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - ATO DISCRICIONÁRIO DO PREFEITO. A contribuição sindical assistencial é de natureza facultativa e é exigida somente dos filiados ao sindicato. Logo, o desconto na folha de pagamento é ato discricionário do prefeito, eis que não há lei determinando o referido desconto. Improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.16.006549-6/000, Relator(a): Des.(a) Antônio Carlos Cruvinel, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 27/07/2016, publicação da súmula em 16/09/2016)

Necessário frisar que em entendimento análogo ao da Justiça Mineira (erga omnes e vinculante), é exarado pelos Tribunais pátrios, o que expomos, por exemplo, em colação de ementas dos Egrégios TJDF, TJSP e TJPR, como seguem:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. ENTIDADE DE CLASSE. SINDICALIZADO. DESCONTO DA MENSALIDADE EM FOLHA DE PAGAMENTO. SUSPENSÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA AO SINDICATO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA. ATO DISCRICIONÁRIO. LEGALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. Agravo de instrumento contra decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela, que objetivava garantir ao autor a continuidade do desconto da mensalidade sindical diretamente em sua folha de pagamento e a suspensão parcial da decisão agravada para que o Sindicato não fosse obrigado a apresentar certidões de regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



perante o INSS, a Receita Federal do Brasil e o FGTS. 2. (...) 3. **A Lei Complementar n. 840/2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelece que a consignação em folha do valor da contribuição sindical é facultativa ao órgão. Assim, tratando-se de ato discricionário, inviável a ingerência do Poder Judiciário na hipótese**, salvo em caso de ilegalidade, que não restou provado nesses autos. 4. Recurso desprovido. (TJDF - Acórdão n.1010983, 07030921720168070000, Relator: CESAR LOYOLA 2ª Turma Cível, Data de Julgamento: 20/04/2017, Publicado no DJE: 28/04/2017)

SINDICATO. AÇÃO COM QUE VISA A RESTABELECE O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE LEI QUE OBRIGUE O ESTADO A EFETUAR TAIS DESCONTOS EM FOLHA. Circunstâncias que afastam alegadas ilegalidades e/ou inconstitucionalidades no procedimento da Administração de cancelamento dos descontos mencionados. Inocorrência de violação constitucional (art. 8º da CF) atinente à liberdade sindical. Sentença de parcial procedência. Recursos (reexame obrigatório e da Fazenda do Estado) providos para julgar improcedente a demanda, desprovido o apelo do autor. (TJSP -Apelação 9065810-32.2001.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5.VARA; Data do Julgamento: 24/10/2011; Data de Registro: 08/11/2011)

MANDADO DE SEGURANÇA - SINDICATO DOS PROFESSORES - MENSALIDADE SINDICAL - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - NATUREZA VOLUNTÁRIA EXIGE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO SERVIDOR E CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR - NÃO SE TRATA DE DESCONTO OBRIGATÓRIO POR IMPOSIÇÃO DE LEI - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. A contribuição sindical (legal e obrigatória), prevista nos arts. 548, a, 578 e 580.1, da CLT. não se confunde com a mensalidade sindical, de natureza voluntária, que exige filiação ao sindicato e autorização individual para desconto em folha de pagamento pelo empregador. Aqui se trata da última. Ausente direito líquido e certo para o desconto das mensalidades.(TJPR - MS: 663987 PR 0066398-7, Relator: Lauro Laertes de Oliveira. Data de Julgamento: 21/12/1998, II Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: 5351)

Dessa forma, considerando-se que a redação atual do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.045/21, contrapõe o pacífico entendimento dos Tribunais de Justiça pátrios, verificou-se a necessidade de adequação do texto legal ao entendimento jurisprudencial atual, com as alterações propostas no presente Projeto de Lei, sobretudo porque permite o desconto em folha em face de servidor público não filiado ao Sindicato, além de ser demasiadamente genérico quanto à “autorização expressa e prévia” exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



No que tange à porcentagem de desconto, **verifica-se que a fixação em 30% (trinta por cento), tal qual previsto na normal atual, tem alto potencial lesivo aos servidores públicos**, porquanto é o limite de descontos permitidos pela legislação pátria, **impedindo que, eventualmente, o servidor tenha a discricionariedade de contrair empréstimos e empenhar o seu salário para outras finalidades**, sendo **necessária a sua redução para o equivalente a 05% (cinco por cento)**, por ser mais condizente com a aplicação prática e mais segura ao servidor público municipal.

Da Sociedade de Advogados

Dentre a motivação da restrição da qual trata este projeto de lei, encontra-se a de fortes indícios de que o Presidente do órgão sindical dos servidores públicos de Santana do Paraíso/MG, possui uma Sociedade de Advogados com outros dois profissionais, na cidade de Ipatinga/MG, situado a Rua Caxambu, nº 30, Centro, Ipatinga/MG.

Passo 1: O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Santana do Paraíso, utilizando-se da estrutura do sindicato e pela representatividade do mesmo, colhe informações e documentos junto às prefeituras da competência do SINDSESP, através de ofícios, requerimentos e fiscalização;

Passo 2: Após ter as informações necessárias, entra em contato com os filiados ao SINDSESP, utilizando de suas prerrogativas de Presidente e informa que entrará com as ações judiciais, necessitando de assinatura de procuração e demais documentos pertinentes;

Passo 3: Entrega a documentação necessária aos seus sócios, também advogados, que ingressam com a ação judicial, sem qualquer participação do sindicato;

Passo 4: Na fase de execução, muitas vezes, utilizando da estrutura do Sindicato e na condição de Presidente, oficia aos municípios executados para que entregue a documentação necessária ao processo.

Ora, o Sr. Presidente do Sindicato tem pleno conhecimento de que não poderia contratar a si próprio para assessorar aos filiados do Sindicato, e por esta razão, resolveu se associar a dois colegas para que pudessem angariar clientes, se utilizando dos privilégios contidos no cargo indevidos **na busca de documentos para instruir suas demandas e, ao final, obtivessem considerável proveito econômico com os atos ilegítimos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



A exemplo, através de simples consulta no PJE, pode-se verificar a quantidade de processos que um dos sócios ajuizou, contra os municípios do Sindicato, após a sociedade firmada com o seu Presidente:

5008793-31.2023.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	03/05/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	MAGALY ROSA LINO	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Conclusos para despacho
5012871-05.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	29/06/2022	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA	VALDEZIO SILVEIRA SILVA e outros (1)	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Arquivado Definitivamente
5012831-16.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	27/06/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	IRAMILDA SILVA VIANA VAZ	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Conclusos para julgamento
5012627-76.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	27/06/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	VERA LUCIA GONCALVES DE DEUS	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Juntada de Petição de manifestação
5008627-33.2022.8.13.0313	1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga	04/05/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	HERMESON ALVES TORRES	BANCO ITAUCARD S.A.	Arquivado Definitivamente
5008563-23.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	03/05/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	KELLY NAIARA DE CARVALHO	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5002744-08.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	PATRICIA SILVEIRA CARVALHO	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Conclusos para decisão
5002742-38.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	NEIRIANE CAMILO DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5002741-53.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	HELOISA HELENA SIERAU	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Conclusos para julgamento
5002740-68.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	FRANCILENE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Juntada de Petição de manifestação
5002738-98.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	CRISLAINE UMBELINO DE SOUZA OLIVEIRA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5002736-31.2022.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	24/02/2022	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	ALEXSANDRA VIEIRA FREITAS LOMEU BASTOS	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Juntada de Petição de petição
5017537-83.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	01/12/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	MARIA DO AMPARO DA SILVA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5017503-11.2021.8.13.0313	1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga	30/11/2021	[CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA	ROSANGELA PEREIRA DIAS ESTEVES BATISTA	LORRAINE CRISTINA PEREIRA ESTEVES BATISTA e outros (1)	Juntada de Outros documentos
5016971-37.2021.8.13.0313	3ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga	22/11/2021	[CÍVEL] CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	ATELA RODRIGUES & VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	ZILMA BARBOSA	Juntada de Mandado
5016366-91.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	08/11/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	AMANDA CRISTINA DA SILVA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



5016257-77.2021.8.13.0313	Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	05/11/2021	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	TAMIRES DA SILVA ALMEIDA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Expedição de comunicação via sistema.
5016256-92.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	05/11/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5016253-40.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	05/11/2021	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	ERLANE APARECIDA XAVIER	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Juntada de Petição de manifestação
5016231-79.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	04/11/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	ALAIZ MIRANDA DE ALMEIDA MORAES	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Conclusos para julgamento
5014626-98.2021.8.13.0313	3ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga	20/10/2021	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CREUSA FRANCISCA BACELAR	BANCO DO BRASIL SA	Arquivado Definitivamente
5013934-02.2021.8.13.0313	1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga	04/10/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	SHIRLENE DE ALMEIDA CAMPOS	ZANETTI & SA ODONTOLOGIA LTDA - ME	Conclusos para julgamento
5013795-50.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	29/09/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	ANA PAULA LERIS SIMPLICIO	MUNICÍPIO DE IPATINGA	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para instância superior
5013337-33.2021.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	21/09/2021	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	RITA DE CASSIA PEREIRA AMORIM	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO	Arquivado Definitivamente

Destaca-se que o Presidente do Sindicato é servidor efetivo do Município de Santana do Paraíso e, por esta razão, a sua cartela de clientes, captados de forma indevida com o uso da Presidência do Sindicato trabalham em desfavor do mesmo ente.

São inúmeros os ofícios encaminhados para o Município de Santana do Paraíso, solicitando informações e documentos que **posteriormente são utilizados para o ingresso das ações judiciais, distribuídas pelos sócios do Presidente do SINDSESP.**

Ademais, ao se fazer uma pesquisa em nome do Presidente do sindicato, as informações são absurdas, tendo-se em vista que ele possui mais de 300 (trezentos) processos, distribuídos entre 2023/2024, todos contra Municípios, **inclusive em Municípios de abrangência do Sindicato no qual ELE preside, como BRAÚNAS, JOANÉSIA, MESQUITA demonstrando o verdadeiro exercício de advocacia administrativa,** voltando-se para a captação de clientes, informações e vantagens irregulares, com o uso do cargo de presidente sindicalista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



5000854-42.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	03/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5021977-20.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ENEMIR LOURDES GOMES VIEIRA BARROS	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021970-28.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CHRISTIANE DA SILVA LOPES	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021965-06.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA JOSE DO CARMO BARROS	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021947-82.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA PRISCILA DA SILVA BRAGA	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021933-98.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARCILENE MARIA CARDOSO NASCIMENTO	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021929-61.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARCELO HENRIQUE DE FREITAS	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021923-54.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VANUSA VIEIRA DE SOUZA	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021916-62.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CRISTIANE HELENA DE AZEVEDO	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021874-13.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ELIZA CRISTINA RODRIGUES	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5021872-43.2024.8.13.0313	6	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA MADALENA DE MATOS	MUNICIPIO DE IPABA	Expedição de comunicação via sistema.
5000844-95.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	01/10/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ANDREZA KENIA GONCALVES	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Expedição de comunicação via sistema.
5000755-72.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	29/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000749-80.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ZILDA MARIA DE LIMA	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000747-95.2024.8.13.0417	6 1	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	SIMONE RODRIGUES DA COSTA	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000746-13.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	RONALDO JOSE DOS SANTOS	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000745-28.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	RODRIGUES FARIAS	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000744-43.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARLI PEREIRA TAVARES GLORIA	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000743-58.2024.8.13.0417	6 1	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARILENE CONCEICAO GUIMARAES DE JESUS	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000742-73.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA NAZARETH SANTANA DE ANDRADE	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000741-88.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SANTOS	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000740-06.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ELIZABETH GERALDA AGUIAR SOARES VIANA	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000739-21.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ELIANA CONCEICAO COELHO SILVA	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação
5000738-36.2024.8.13.0417	6	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/08/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CIRLEY BORGES DA SILVA NUNES	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



5000660-42.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	24/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	DENIS RENATO CHAVES	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
5000659-57.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	24/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	GLEIDIMILSON ANTONIO AGUIAR SOARES	MUNICIPIO DE BRAUNAS	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
5000656-05.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	23/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	FREDERICO MAGALHAES DA COSTA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Conclusos para julgamento
5000652-65.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	23/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	JOSE SABINO DA SILVA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Conclusos para despacho
5000648-28.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	22/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	MIRELE MARTA DAMASCENA	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000637-96.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	18/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	QUENIA DE ANDRADE SILVA	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000636-14.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	18/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	THAYNARA SANTANA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000635-29.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	18/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	VINICIUS ALVES DE ARAUJO	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000634-44.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	18/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	VERA LUCIA MENEZES BOWEN	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000633-59.2024.8.13.0417	2	Vara Única da Comarca de Mesquita	18/07/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	TAYNA DE SOUZA SANTOS CASTRO	MUNICIPIO DE MESQUITA	Nomeado perito
5000550-43.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	27/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CLAUDINY ALVARENGA SIMAN	MUNICIPIO DE JOANESIA	Conclusos para julgamento
5000548-73.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	WANDENICE LAGE PEREIRA ARAUJO	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000547-88.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VONETE APARECIDA DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000546-06.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VIVIANE DA SILVA COSTA DE PAULA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000545-21.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VITORIA BATISTA DE ALMEIDA COSTA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Juntada de Acórdão
5000544-36.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	SUELI MARIA DE SOUZA LEITE MARTINS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000543-51.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	SONIA MARIA CAROLA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000542-66.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	SIRLENE PEREIRA SILVEIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000541-81.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	RUTH FERNANDES DA SILVA BARCELOS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Arquivado Definitivamente.
5000540-96.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ROSILENE IZIDIO ANDRADE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000539-14.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ROSIENE APARECIDA SOARES AMORIM DO NASCIMENTO	MUNICIPIO DE JOANESIA	Juntada de Acórdão
5000538-29.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ROSA LUCIA FERNANDES DE ALVARENGA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000537-44.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	REGILANE PEREIRA RODRIGUES E DIAS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000536-59.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	NAYANE ALVARENGA ANDRADE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000535-74.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MONALISA FREITAS DE CARVALHO ASSIS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000534-89.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA LEONOR ALVES	MUNICIPIO DE JOANESIA	Juntada de Acórdão
5000533-07.2024.8.13.0417	2	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA DO ROSARIO ATAIDE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



5000532-22.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVARENGA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000531-37.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA APARECIDA ALVES MEDEIROS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000530-52.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA ANATOLIA GOMES ALVES	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000529-67.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	LUCINEZIA CLADIS FERREIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000528-92.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	LUCIMAR DO ROSARIO DE SA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000527-97.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	LIRIA PEREIRA DE ASSIS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Juntada de Acórdão
5000526-15.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	LEIDIANE ALMEIDA SILVA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000524-45.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	KLECIA SIRNEY MELO FERNANDES LAGE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000523-60.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	IRANI APOLIANE DE ANDRADE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000522-75.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	GRAZIELA SOUSA GARCIA COSTA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000521-90.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	GIRCILENE PEREIRA DA SILVEIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000520-08.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	FABIANA VIEIRA GONCALVES	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000519-23.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	EUNICIANA LAGE	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000518-38.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ENILSE CONCEICAO MELO	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000517-53.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ELISANGELA DE ARAUJO PEREIRA	MUNICIPIO DE JOANESIA	Juntada de Acórdão
5000516-68.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	DURVALINA ALVES DE ANDRADE SANTOS	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5000515-83.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	DULCILENE FERREIRA FERNANDES	MUNICIPIO DE JOANESIA	Arquivado Definitivamente
5000514-98.2024.8.13.0417	4	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	26/06/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CRISTIANE MARIA ARAUJO MELO	MUNICIPIO DE JOANESIA	Expedição de comunicação via sistema.
5008828-54.2024.8.13.0313	4 1 1	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	25/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	HERALDO GERALDO ANDRADE	MUNICIPIO DE JOANESIA	
5008297-65.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	RANIERI BRAGANCA CAMPOS ALMEIDA	MUNICIPIO DE IPABA	
5008295-95.2024.8.13.0313	4	Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ANTONIA ALMEIDA SILVA	MUNICIPIO DE IPABA	
5008251-76.2024.8.13.0313	4	Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VERA LUCIA SOARES PEREIRA	MUNICIPIO DE IPABA	
5008238-77.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ELIANA FAUSTINO DO CARMO	MUNICIPIO DE IPABA	
5008231-85.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARILANDIA GONCALVES DA SILVA	MUNICIPIO DE IPABA	
5008209-27.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	18/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARILZA DA SILVA	MUNICIPIO DE IPABA	
5008005-80.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	16/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	MARIA APARECIDA DA ROCHA	MUNICIPIO DE IPABA	
5007997-06.2024.8.13.0313		Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Ipatinga	16/04/2024	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ADELIA SOARES OLIVEIRA DE LOURDES	MUNICIPIO DE IPABA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



5020244-53.2023.8.13.0313	Unidade Jurisdicional Única - 2ª JD da Comarca de Ipatinga	03/10/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	SAMARA OLIVEIRA DIMAS	MUNICÍPIO DE IPABA	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
5017133-61.2023.8.13.0313	Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga	23/08/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	ADAO BENTO NUNES	MUNICÍPIO DE IPABA	Arquivado Definitivamente
5000633-83.2023.8.13.0417	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	21/08/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	VITORIA BATISTA DE ALMEIDA COSTA	MUNICÍPIO DE JOANESIA	Conclusos para despacho
5000632-11.2023.8.13.0417	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	21/08/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	KLECIA SIRNEY MELO FERNANDES LAGE	MUNICÍPIO DE JOANESIA	Conclusos para despacho
5000631-26.2023.8.13.0417	Juizado Especial da Comarca de Mesquita	21/08/2023	[CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	GIRCILENE PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO DE JOANESIA	Conclusos para despacho

Desse modo, são diversos os processos movidos pelo atual Presidente do SINDSESP, enquanto advogado, utilizando-se dos benefícios que a prerrogativa de Presidente Sindical lhe confere. Sendo que, nas ações contra o Município de Santana do Paraíso/MG, **pelo qual é servidor público, conta com o auxílio dos sócios.**

Frisa-se ainda que o atual Presidente Sindical está beneficiado com a licença remunerada para desempenho das atividades da Presidência do Órgão, tendo-se em vista o exercício do seu mandato classista.

Entretanto, o Presidente do SINDSESP aproveita o seu afastamento para angariar clientes indevidamente com o uso do Sindicato sob a sua direção e exerce atividades remuneradas, afrontado totalmente o **princípio da moralidade, da eficiência e da legalidade.**

Da Conclusão

Isto posto, o Poder Executivo, através do presente projeto de lei, propõe as alterações na redação da legislação atual, sem destituir o financiamento Sindical, pelas regras jurisprudenciais atuais, não existindo dúvidas quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria debatida.

Ademais, constando-se a importância da matéria acobertada neste PL, **pugna-se que seja apreciado em regime de urgência, desde já solicitado**, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana do Paraíso, seguindo-se os trâmites do regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Santana do Paraíso, 11 de novembro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal